

REQUERIMENTO Nº 18/2017

Fundamentado no art. 217, combinado com o art. 221 inciso VIII ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro a mesa, após discussão e aprovação pelo plenário que seja encaminhada esta propositura ao Sr. Abduljabar Galvin Mohammad, Prefeito deste Município, a fim de que este esclareça a este Parlamento Municipal a respeito da questão que se segue:

A Lei Municipal n.º 1.566/2013 que dispõe sobre proibição, colocação e retirada de lixos e entulhos não está sendo cumprida em nossa cidade, basta um rápido passeio pelos bairros e notamos que em várias calçadas os entulhos e lixos avolumam-se. Com isso, a cidade fica com um aspecto sujo e desleixado.

A retirada desses materiais é de responsabilidade de cada morador e muitas vezes o descarte não é realizado. A Lei em comento penaliza o morador faltoso numa multa de 80 UPFM's, caso, após notificado, não faça a limpeza devida. A conscientização dos munícipes, neste tocante, é importantíssima.

Assim é que venho requerer informações de quando se dará o efetivo cumprimento e execução da Lei Municipal n.º 1.566/2013 através da Secretaria Municipal competente.

**VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA
VEREADOR AUTOR**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
JACIARA(MT), 04 DE SETEMBRO DE 2017.